



PROJETO DE LEI EM N° / 086 /2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR IMÓVEL EM PAGAMENTO A ANTÔNIO EUSTÁQUIO PINTO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTABELECE.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento a **Antônio Eustáquio Pinto**, uma casa de nº 741, com área de 66,37 m² (sessenta e seis metros e trinta e sete centímetros quadrados) e seu respectivo lote de nº 056, da quadra nº 156, zona nº 024, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), situado na Rua Maria das Dores, no Prolongamento do Bairro Antônio Fonseca, de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, havido da matrícula de nº 22.478, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art.2º A presente dação se faz a título de indenização e destina-se a regularização de imóvel já ocupado pelo Município, decorrente de desapropriação de uma casa residencial, nº 170, situada na Rua José Antônio Fernandes, no Prosseguimento do Bairro Interlagos, com área construída de 45,50 m² (quarenta e cinco metros e cinqüenta centímetros quadrados) e seu respectivo lote de terreno de nº 160 (antiga nesga), da quadra 164 (antiga quadra 05), zona 24, com área de 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados); havido da matrícula de nº 94.794, do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis local; conforme Decretos de nºs 10.339 e 10.340, ambos de 26 de janeiro de 2012, que declaram de utilidade pública e desapropria, respectivamente, por se tratar do local em que o Córrego Milho Branco tem seu curso d'água manilhado, passando pelo referido lote.

§1º A Comissão de Avaliação Imobiliária avaliou o lote 160, da quadra 164, zona 24 e a respectiva benfeitoria edificada, de propriedade de Antônio Eustáquio Pinto, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§2º A Comissão de Avaliação Imobiliária avaliou o lote de nº 056, da quadra nº 156, zona 024 e sua respectiva benfeitoria edificada, de propriedade do Município, em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 3º Não haverá torna entre as partes.

Art.4º As despesas de transmissão, ITBI, lavratura e registro, decorrentes da presente Lei correrão por conta do Município.

Art.5º A presente dação em pagamento implicará plena, geral e irrevogável quitação da área desapropriada.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 06 de dezembro de 2.016.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



Ofício nº EM / 102 / 2016

Em 06 de dezembro de 2016

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, autoriza o Poder Executivo a dar imóvel em pagamento a Antônio Eustáquio Pinto, na forma e condições que estabelece.

A presente dação se faz a título de indenização de desapropriação efetuada, tratando-se de área já ocupada pelo Município, em que o Córrego Milho Branco tem seu curso d'água manilhado, passando pelo referido lote.

O referido imóvel foi declarado de utilidade pública pelo Decreto 10.339, e desapropriado pelo Decreto 10.340, ambos de 26 de janeiro de 2012, tratando-se de a uma casa residencial, nº 170, situada na Rua José Antônio Fernandes, no Prosseguimento do Bairro Interlagos, com área construída de 45,50 m² (quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados) e o respectivo lote de terreno de nº 160 (antiga nesga), da quadra 164 (antiga quadra 05), zona 24, com área de 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados); havido da matrícula de nº 94.794, do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis local.

Face ao exposto, rogamos, pois, a pronta atenção desse nobre e esclarecido Legislativo, no sentido do exame e da aprovação deste Projeto.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal